



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO

Aut. nº 138/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE criada pela Lei Municipal nº. 003 de 1993, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.241/11 de 27/09/11, bem como de acordo com a Lei nº 6.938/81, regulamentada pelo Decreto nº 99.274/90, Combinado com as Resoluções: CONAMA nº 237/97 de 19/12/1997; Resolução CONSEMA nº 288 de 03/10/2014; Resolução CMMA nº001/10 de 28/12/2010, **EXPEDE A PRESENTE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, que autoriza:

Processo administrativo nº **001.126/2017**
Protocolo nº **141/17 de 03/08/2017**

Autorizado: **DARCILO BISCHOFF**
CPF 047.165.070-68

Endereço: Linha Cachoeirinha
Interior do município de Nova Boa Vista/RS

VISTO: Vistoria Pública do Departamento e Parecer técnico da empresa JR AMBIENTAL LTDA CREA-RS 155.125, ART nº 9171364 do CREA-RS (Contrato Administrativo), datado de 07/08/2017, manifestando-se favorável conforme objeto condições e restrições:

OBJETO: No imóvel rural localizado na Linha Cachoeirinha, interior do município, matriculado no CRI de Sarandi nº. 1936 com 24,40 ha. Obras a serem realizadas nas Coordenadas Geográficas, Valo 1: Início Lat. 28°02'11,11"S Long. 53°1'02,08"W e fim Lat. 28°02'06,53"S Long. 53°0'55,26"W, Valo 2: Início Lat. 28°02'08,21"S Long. 53°0'56,53"W.. **Promover** postados em área antropizada (lavoura), e APP, sem supressão de vegetação nativa e/ou exótica.

1. Obra Civil – **Limpeza mecânica de 02 (dois) valos** de condução de águas pluviais, e naturais efêmeras, sendo: valo 1 com 230 m, e valo 2 com 20 m, totalizando **250,0m** extensão.
2. Obra civil – **Destoca mecânica em 01 (uma) área**, com **100,00 m²** objetivando o desraizamento de 06 (seis) tocos das espécies nativas: Canela e Camboatá, postados em vários pontos de área antropizada (lavoura);

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

“Teu Progresso Nosso Futuro”

Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939 Fone-Fax: (54) 3360.3000 / 3360.3018– e-mail:

prefeitura@novaboavistas.com.br

www.novaboavistas.com.br



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. Deverá ser observada a legislação referente às APP(s) – Áreas de Preservação Permanentes, nos termos do Art. 61-A da Lei Federal nº 12.651, de 25/05/2012;
2. Deverá ser observada e respeitar a Lei Estadual nº 9.519/92, com referência às espécies imunes ao corte;
3. Não depositar rejeitos nas encostas, sobre a vegetação nativa ou nas margens dos cursos de água, mantendo-se um afastamento mínimo de 30 m (trinta metros) desses a título de Área de Preservação Permanente (A.P.P.);
4. Esta Autorização é de caráter **PRECÁRIO**, só é válida para as condições contidas acima até o dia **07/02/2018**, perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não corresponderem à realidade. Em havendo **REVOGAÇÃO** fiscalização ambiental municipal lavrara **Auto de Infração Ambiental** com base nas Leis Ambientais Municipal, que recepcionam a Lei nº 9.605 de 12/02/98 (**Lei dos Crimes Ambientais**), combinada com o Decreto nº 6.514 de 22/07/08;
5. A presente Autorização Ambiental não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, ou certidões de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.
6. O Sr. **Darcilo Bischoff fica e é** responsável em observar as condições expressas nesta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrente da má utilização desta autorização.

OBSERVAÇÃO: Trata-se de 02 (uma) atividade classificada como de porte “PEQUENO” e de potencial poluidor “ALTO” e outra como porte “MINIMO” e de potencial poluidor “ALTO”.

Nova Boa Vista/RS, 07 de agosto de 2017.

Edson José Mossmann
Secretario Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Ederson Simon
Fiscal Ambiental

“Teu Progresso Nosso Futuro”

Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939 Fone-Fax: (54) 3360.3000 / 3360.3018– e-mail:

prefeitura@novaboavistas.com.br

www.novaboavistas.com.br



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

“Teu Progresso Nosso Futuro”

Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939 Fone-Fax: (54) 3360.3000 / 3360.3018– e-mail:

prefeitura@novaboavistas.com.br

www.novaboavistas.com.br